



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2026/DISUC/SUSEP

Ao(À) Senhor(a)

Diretor(a) responsável pelas atividades de registro das operações de seguros (SRO)

Aos Srs. Representantes Legais das empresas:

B3 Brasil, Bolsa, Balcão S.A (B3);

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (CSD BR);

MAPS Services S.A. (MAPS); e

CIP S.A. (NÚCLEA)

Assunto: Continuidade do acompanhamento dos testes relacionados à V3 do SRO

Ref.: OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 19/2025/DISUC/SUSEP

OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 3/2026/DISUC/SUSEP

Senhor(a) Diretor(a) e Senhores representantes,

1. Considerando o início da obrigatoriedade de registro das operações na Versão 3 (V3) do Sistema de Registro de Operações (SRO), nos termos da Circular Susep Nº 710/2024, conforme previamente comunicado por meio do OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 3/2026/DISUC/SUSEP - OF3, informamos que as supervisionadas (mercado segurador e entidades registradoras) deverão manter a observância das disposições constantes do OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 19/2025/DISUC/SUSEP - OF19, no que se refere à execução dos testes e ao envio das informações.
2. Os dias da semana destinados ao envio das informações de acompanhamento permanecem aqueles previstos no § 8º do OF19.
3. A empresa que concluir integralmente seus testes ficará dispensada do referido envio, devendo as entidades registradoras, nesse caso, repetir as últimas informações recebidas.
4. Ficam mantidas, ao longo do mês de março, as agendas semanais de acompanhamento, cujo escopo abrangerá, além da evolução dos testes ainda não concluídos, também a operação inicial da V3.
5. A equipe do projeto poderá, a seu critério, prorrogar a realização das agendas de acompanhamento após o mês de março, na forma e periodicidade que entender necessárias, bem como suspendê-las a qualquer tempo.
6. Ressalta-se que a manutenção desse acompanhamento não configura postergação de prazos, sendo apenas instrumento de comunicação junto às partes interessadas, permanecendo vigente a obrigatoriedade mencionada no § 1º, iniciada em 2 de março de 2026.
7. O presente Ofício perderá seu objeto assim que todas as empresas alcançadas pela Circular Susep Nº 710/2024 concluam seus respectivos testes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846)**, Diretor, em 02/03/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2674985** e o código CRC **D6968FD8**.

Setor Bancário Sul, Quadra 1 - BL.K, 13º andar - Ed. Seguradoras - Bairro Asa Sul

CEP 70073-900 Brasília/DF - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.607676/2026-81

SEI nº 2674985